



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

Lei nº 076/01.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÃO DE PESSOA PARA SERVIÇOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

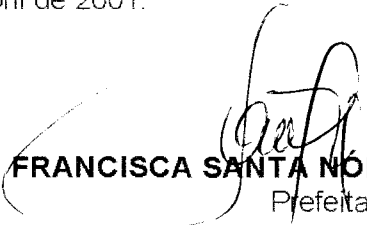
A Prefeita Constitucional do Município de Vieirópolis, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara Municipal de Vieirópolis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O município, em virtude de excepcional interesse público, efetuará contratações de servidores com contrato por tempo determinado.

Art. 2º - O referido contrato terá duração de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, quando então será providenciado a realização de certame público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Vieirópolis – PB, 02 de abril de 2001.


FRANCISCA SANTA NOBREGA OLIVEIRA
Prefeita



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

ANEXO I

Serão Contratados 42 (quarenta e dois) funcionários em caráter de excepcionalidade e para atender interesse público, cuja jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas.

FUNÇÃO	VENCIMENTO	QUANTIDADE
Guarda Municipal	R\$ 120,00	03
Aux. De Serviços Gerais	R\$ 120,00	18
Coordenador de Creche	R\$ 150,00	02
Maestro	R\$ 302,00	01
Gari	R\$ 120,00	03
Professor	R\$ 200,00	04
Regente de Ensino	R\$ 130,00	04
Auxiliar de Enfermagem	R\$ 302,00	02

Vieirópolis – PB, 02 de abril de 2001.


FRANCISCA SANTA NÓBREGA OLIVEIRA
Prefeita